

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 995/A, DE 15 DE JUNHO DE 2020(ORIGINAL)**(Original)**

Processo: Fluxos sem número de processo-null/null

Autor: Mesa Diretora

Data de Publicação: 15/06/2020 (jornal - Site da Câmara)

Data de Promulgação: -

Alterações:

Revogação:

Observações:

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 995/A, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Caxias do Sul, procedimentos preventivos relacionados à COVID-19.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos preventivos relacionados à COVID-19.

Art. 2º Será realizada uma Sessão Ordinária semanalmente, em data definida pela Mesa Diretora da Câmara.

§ 1º As Sessões realizar-se-ão na Sala das Comissões Vereadora Geni Peteffi, permanecendo no recinto somente os Vereadores, Assessoria Legislativa, Direção Legislativa, Direção Geral e imprensa.

§ 2º Serão convocadas, pela Mesa Diretora, quantas Sessões Extraordinárias forem necessárias para tratar assuntos de interesse público relevante.

§ 3º Os Vereadores com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunossuprimidos, e outros grupos de risco para a COVID-19, conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, poderão participar de forma remota das Sessões.

Art. 3º Ficam suspensos os eventos internos e externos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, bem como as cedências descritas na Resolução de Mesa nº 975/A, de 6 de março de 2020, e a manifestação de entidades prevista no inciso II do artigo 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 4º Fica restrito o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Caxias do Sul, exceto no caso de pré-agendamento realizado com os Gabinetes dos Vereadores.

Parágrafo único. Somente será permitida a entrada e circulação nas dependências da Câmara com o uso de máscara de proteção e respeitando as medidas preventivas.

Art. 5º As atividades das Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares somente serão realizadas mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de reunião de Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares com a presença de público externo, devendo estes últimos participarem de forma virtual.

Art. 6º Caberá às chefias a organização de escalas de serviço, na forma de rodízio, mantendo a proporção de 25% (vinte cinco por cento) entre os servidores e estagiários lotados nos setores, garantindo o seu regular funcionamento, atendendo à necessidade de serviço.

§ 1º Os servidores e estagiários dispensados de suas atividades presenciais deverão desenvolver suas atividades mediante telesserviço remoto.

§ 2º Na impossibilidade do exercício das atividades mediante telesserviço, servidores e estagiários deverão exercer suas funções presencialmente.

§ 3º Terão preferência para exercer suas atividades mediante telesserviço os servidores e estagiários com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunossuprimidos, e outros grupos de risco para a COVID-19, conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, ficando dispensados do atendimento ao público externo quando do trabalho presencial.

§ 4º Fica a critério dos gabinetes a organização do rodízio dos servidores e estagiários neles lotados, atendido o disposto neste artigo.

Art. 7º Fica limitada a 2 (dois) litros diários a quota de bebidas quentes, incluindo café, chá e café com leite, disponível para setores, gabinetes e bancadas.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Lideranças, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor as medidas necessárias de enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo único. O referido Comitê se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto da COVID-19.

Art. 9º As medidas previstas nesta Resolução de Mesa poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10. Fica revogada a Resolução de Mesa nº 994/A, de 2 de junho de 2020.

Art. 11. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 15 de junho de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

RICARDO DANELUZ NETO

Presidente

PAULO FERNANDO PERICO

1º Vice-Presidente

ALCEU JOÃO THOMÉ

2º Vice-Presidente

TATIANE FRIZZO

1ª Secretária

ALBERTO MENEGUZZI

2º Secretário